



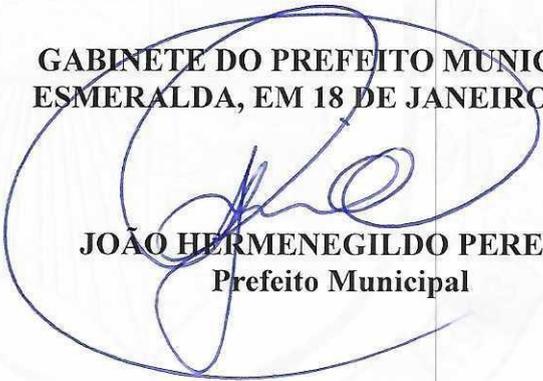
Estado do Rio Grande do Sul  
***Município de Esmeralda***

**EDITAL Nº 004/2024.**

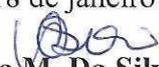
**“PUBLICA ANÁLISE DO RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E SERVENTE POR PRAZO DETERMINADO”**

**JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Esmeralda- RS, no uso de suas atribuições legais provenientes do art. 50, XI da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.699/23 de 26 de dezembro de 2023, e Ata Administrativa Nº 05/2024 da Comissão de Avaliação e Seleção em anexo, **PUBLICA RESULTO DA ANÁLISE DO RECURSO** em anexo do edital nº 090/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ESMERALDA, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.**

  
**JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 18 de janeiro de 2024.

  
**Carla M. Da Silveira Corso**  
Sec. Mun. de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

Ata nº 05/2024

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, composta pelas servidoras Edinéia A. Guimarães de Lima, Joseane Carvalho Borges, Sabrina Alves da Silva, designados pelo edital nº 090/2023, para realizar a análise do recurso interposto pela candidata Gislaine de Cassia Lisbôa Kroessin, em 17/01/2024, para o cargo de professor de História, do processo seletivo aberto conforme edital acima mencionado. Foi alegado pela candidata que a comissão não considerou todos os cursos apresentados, pois conforme itens 5.3, 5.4 e 5.5 os candidatos são avaliados pela pontuação, não limitando apenas um título para cada carga horária. Ocorre que segundo item 5.5 na especificação Cursos na área de Educação, relacionados a função, sendo com no mínimo 20 horas a pontuação máxima é 5(cinco) pontos, valor este já atribuído a candidata, não sendo possível pontuar valores acima do máximo permitido em cada quesito. Em relação ao protocolo quando a documentação foi entregue houve um registro da data do recebimento com a assinatura do responsável. Após análise do recurso apresentado a Comissão se manifesta pelo INDEFERIMENTO, visto que as alegações apresentadas pela referida candidata não podem ser consideradas. Desta forma permanece a mesma tabela já publicada anteriormente:

**Professor com formação em Nível Superior em História:**

Clas.	Nome do Candidato	Pontuação
1º	Adones Junior Rodrigues da Silva	70
2º	Cristiane Rosa Roman de Oliveira	65
3º	Gislaine de Cassia Lisbôa Kroessin	30
4º	Jeonice Marques Guedes	12
5º	Cristiane Teixeira Paim*	desclassificada

\*A candidata foi desclassificada, pois não apresentou a formação em Nível Superior em História, conforme exigido no edital.

Esmeralda, 18 de janeiro de 2024.

  
Edinéia A. Guimarães de Lima

  
Joseane Carvalho Borges

  
Sabrina Alves da Silva